



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35878-000 - Estado de Minas Gerais

EDITAL Nº 003/2018 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO (CADASTRO RESERVA)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÉSIA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARMÉSIA/MG, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA objetivando contratação temporária de profissionais do ensino, conforme constante do quadro da Prefeitura Municipal, e considerando que as vagas do presente edital visam suprir profissionais que estão em exercício de funções gratificadas ou ocupando cargos comissionados, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 - O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para profissionais do magistério conforme disposto e dentro da qualificação mínima exigida e vencimentos constantes do **Anexo I** deste Edital.
- 1.2 - O Cronograma do Processo Seletivo é o constante do **Anexo III** deste Edital, cujas datas deverão ser rigorosamente respeitadas.
- 1.3 - O meio oficial de divulgação dos atos deste processo é o quadro de avisos e site oficial da Prefeitura Municipal de CARMÉSIA, cabendo ao candidato informar-se sobre quaisquer retificações, resultados, julgamento de recursos e quaisquer outros atos ocorridos.

II - DO REGIME JURÍDICO E DO LOCAL DE TRABALHO

- 2.1 O Regime Jurídico é o Estatutário, conforme estabelecido na legislação municipal de CARMÉSIA, a contratação decorrente do presente processo seletivo será por prazo determinado de ATÉ 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme inciso V da Lei 512/2002.
 - 2.1.1 – Aplica-se ao presente procedimento o disposto nas Leis: 006/2008; 512/2002; 669/2007 e 670/2007.
- 2.2 **Local de Trabalho:** Escolas públicas da rede municipal de CARMÉSIA/MG.

III - DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

- 3.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado ou a quem for deferida a igualdade nas condições previstas no parágrafo 1º do artigo 12 da Constituição Federal.
- 3.2 - Estar em dia com as obrigações eleitorais.
- 3.3 - Estar em dia com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino.
- 3.4 - Estar em gozo dos direitos políticos.



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35878-000 - Estado de Minas Gerais

- 3.5 - Possuir, na data da convocação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) e menor que 70 (setenta) anos.
- 3.6 - Estar ciente que deverá possuir, na data da posse, a qualificação mínima exigida para o emprego.
- 3.7 - Não ter sido demitido por justa causa de Serviço Público.
- 3.8 - Não ter sofrido penalidade ou causado transtornos no desempenho dos trabalhos que acarretam prejuízos e/ou desentendimentos, tanto para a direção quanto para os alunos. (art. 6º da Lei 670/2007).
- 3.9 - Não registrar antecedentes criminais, salvo se cumprida a pena.
- 3.10 - Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.

IV - DAS INSCRIÇÕES

4.1 – PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS: INSCRIÇÃO PRESENCIAL

- a) LOCAL: Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de CARMÉSIA, localizada na Praça Nossa Senhora do Carmo, nº 12, Centro, Carmésia/MG.
- b) Período: **28/12/2018, 02/01/2019, 03/01/2019, 04/01/2019**
- c) Horário: 12:00 às 16:00.

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

O candidato deverá apresentar no ato da solicitação da inscrição, pessoalmente, ou através de procuração pública ou particular com firma reconhecida, em envelope lacrado, os seguintes documentos:

- a) a) Original e fotocópia legível (frente/verso) da cédula de identidade ou outro documento equivalente, de valor legal (do candidato e do procurador, se for o caso).
- b) Caso possua cópia de certificados que comprovam a participação do candidato inscrito em cursos extra curriculares, seminários ou treinamentos, bem como cópia de títulos (pós-graduação, mestrado, doutorado), para pontuação nos termos estabelecidos no Anexo II.
- c) Certidão ou documento equivalente de contagem de tempo de serviço, se houver;
- d) Após apresentação da documentação exigida, o candidato ou seu procurador, deverá assinar documento, no local da inscrição, no qual declare atender às condições exigidas para se inscrever e submeter-se às normas expressas neste edital.
- e) A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas, implica o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época.
- f) As inscrições somente estarão completas e concluídas se acumuladas às exigências: preenchimento da ficha própria e sua validação pela assinatura do responsável pelo processo de recebimento das inscrições e pelo candidato ou seu procurador legal e apresentação de cópia do documento de identidade oficial do candidato e Procuração legal, se for o caso.

4.2 - Outras informações:



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35878-000 - Estado de Minas Gerais

- a) Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional;
- b) Não serão recebidas inscrições por via postal, fax-símile, condicional ou extemporânea;
- c) Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta;

V – DA FORMA DE SELEÇÃO

O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será realizado através da análise de inscrição e documentação com pontuação objetiva segundo critérios definidos no **Anexo II**, parte integrante e inseparável deste edital.

5.1 – A **ANÁLISE** terá caráter eliminatório.

- 5.1.1 A classificação geral dos candidatos, será realizada através da pontuação obtida segundo os critérios estabelecidos no **Anexo II** deste instrumento.

VI – DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SELEÇÃO

- 6.1 - O resultado da análise de inscrição e documentos será divulgado no quadro de avisos da Prefeitura.
- 6.2 - É de responsabilidade do candidato, a perfeita identificação dos dados pessoais inseridos no currículo bem como fará parte da análise a estrutura curricular assim entendido mensuração das informações, definições corretas, proficiência do português.
- 6.3 - É de responsabilidade exclusiva do candidato as informações inseridas no currículo, ressaltando que eventuais falhas e omissões não poderão ser supridas após o termino do prazo de inscrição.

VII – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

- 7.1 - A classificação final dos candidatos será ordenada, em ordem decrescente, de acordo com o total de pontos obtidos.
- 7.2 - Apurado o total de pontos, na hipótese de empate entre os candidatos, será dada preferência, para efeito de classificação, sucessivamente, ao candidato que tiver:
 - a) Maior tempo de exercício da profissão (ano, mês, dia).
 - b) Maior idade.

VIII– DOS RECURSOS

- 8.1 - Caberão recursos à Comissão Especial do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO da Prefeitura Municipal de **CARMÉSIA**, conforme modelo **Anexo IV**, sobre:
 - a) Os resultados, dentro de 01(um) dia útil, a contar do dia seguinte ao da sua divulgação.



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35878-000 - Estado de Minas Gerais

- 8.2 - Na eventualidade de anulação de algum item do sistema de pontuação serão atribuídos a todos os candidatos independentes de formulação de recursos.
- 8.3 - Os recursos deverão ser protocolados, pelos candidatos no Departamento de Recursos Humanos da PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÉSIA, no horário de **12:00 às 16:00 horas** e endereçados à Comissão Especial do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, com indicação do processo seletivo, nome do candidato, número de inscrição e assinatura, conforme modelo **Anexo IV**.
- 8.4 – Os candidatos deverão protocolar os recursos informando o motivo da irrisignação de forma clara e objetiva indicando elementos que possam subsidiar os membros da Comissão Especial de avaliação na tomada de decisão.
- 8.5 - Serão rejeitados liminarmente os recursos que não estiverem redigidos com as indicações acima ou não fundamentados, ou ainda aqueles a que se der entrada fora dos prazos estabelecidos.

IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 – Toda informação referente à realização do Processo Seletivo Simplificado será fornecida pela Prefeitura Municipal de CARMÉSIA, através da Comissão Especial do Processo Seletivo.
- 9.2 – O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado é de até 12 (doze) meses, contados da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, mediante ato do Secretario Municipal de Educação e ou do Prefeito Municipal.
- 9.3 – Ao ser contratado, o candidato ficará sujeito ao cumprimento do período de experiência de 90 (noventa) dias, durante o qual sua eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para continuidade no emprego.
- 9.4 – A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital.
- 9.5 – Não serão fornecidos atestados ou certificados ou certidões, relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo para tal fim a publicação do resultado final e homologação do Processo Seletivo Simplificado.
- 9.6 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÉSIA não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado.
- 9.7 – O candidato deverá manter junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de CARMÉSIA, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, seu endereço atualizado, visando eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso esta não seja possível, por falta da citada atualização.



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35878-000 - Estado de Minas Gerais

9.8 Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado integrarão o quadro de temporários para contratação temporária na Prefeitura Municipal de CARMÉSIA.

9.9 – **A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito à contratação**, mas esta, quando ocorrer obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, o prazo de validade do processo e limites de vagas existentes, bem como as que porventura vagarem, ou que forem criadas posteriormente. Isto vale dizer que **a Administração poderá convocar candidatos aprovados além das vagas previstas no Anexo I, obedecendo sempre à ordem final de classificação.**

9.10– O candidato aprovado, quando convocado, terá o prazo máximo de 02 (dois) dias para se apresentar. Se, por qualquer motivo, o candidato não se apresentar em tempo hábil, munido da documentação completa citada no item 10.12, ou assinar o termo de renúncia à sua convocação ficará automaticamente desclassificado e perderá sumariamente o direito à contratação. Poderá o candidato solicitar prorrogação do prazo por uma única vez por igual período, mediante requerimento.

9.11 – O candidato contratado deverá assumir suas atividades em dia, hora e local definido pela Administração, sendo que somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

9.12 – No ato da contratação o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- a) Fotocópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver, comprovando ter 18 anos completos;
- b) Fotocópia autenticada da certidão de nascimento dos filhos se houver até 18 anos; e cartão de vacinação dos menores de 06 anos e declaração escolar acima de 07 anos;
- c) Fotocópia autenticada da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional (Curso Superior) e CPF;
- d) Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP (se possuir);
- e) Exames médicos solicitados a critério da administração que permitam auferir que o candidato encontra-se **apto** para o Emprego, fornecido por médico oficial da Prefeitura Municipal atestando capacidade física e mental para o cargo;
- f) 01(uma) fotografia 3x4 recente;
- g) Fotocópia autenticada do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;
- h) Fotocópia autenticada do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino e com idade inferior a 46 anos);
- i) Declaração de que não possui antecedentes criminais, salvo se cumprida a pena;
- j) Declaração de acúmulo de função;
- k) Fotocópia autenticada do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo, bem como registro no Conselho Regional de Educação Física para exercício do cargo de Professor II - Educação Física.
- l) Comprovante de residência (água, luz ou telefone).



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35878-000 - Estado de Minas Gerais

m) Comprovante de conta corrente bancária no Banco Bradesco.

9.12.1 - A administração se reserva o direito de solicitar qualquer outro documento que na análise da documentação apresentada se fizer necessário.

9.13 - Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de CARMÉSIA.

9.14 - Também integra este Edital de Processo Seletivo Simplificado o **Anexo III**.

9.16 - Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado final.

CARMÉSIA, 26 de Dezembro de 2018.

Mário César Silveira e Vieira

Prefeito Municipal

Comissão Processo Seletivo



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35878-000 - Estado de Minas Gerais

ANEXO I

EMPREGOS, VAGAS, QUALIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA, CARGA HORÁRIA SEMANAL, VENCIMENTO PADRÃO.

Modalidade: Ensino Fundamental (anos iniciais – 1º ao 5º ano)

Denominação do Cargo	Nº de vagas	Qualificação Mínima exigida	Nº de Aulas	Carga Horária de Trabalho Semanal		Vencimento mensal (R\$)
				Semanal	Mensal	
Professor I	03+CR	Normal Superior ou Curso Superior em Pedagogia com habilitação em educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental	–	24	108	R\$1.614,40
Professor II (Educação Física)	01+CR	Licenciatura Plena em Educação Física com registro no CREF na data da posse	10	14	63	R\$941,22
Professor II (Língua Inglesa)	01+CR	Licenciatura Plena em Inglês ou Licenciatura Plena em Letras, com carga horária mínima de 180 horas em Inglês.	10	14	63	R\$941,22



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35878-000 - Estado de Minas Gerais

Modalidade: Ensino Fundamental (anos finais- 6º ao 9º ano)

Denominação do Cargo	Nº de vagas	Qualificação Mínima exigida	Nº de Aulas	Carga Horária de Trabalho Semanal		Vencimento mensal (R\$)
				Semanal	Mensal	
Professor II (Educação Física) Turno Matutino e Vespertino	01+CR	Licenciatura Plena em Educação Física com registro no CREF na data da posse	16	22	99	R\$1.479,06
Professor II (Língua Inglesa) Turno Matutino e Vespertino	01+CR	Licenciatura Plena em Inglês ou Licenciatura Plena em Letras, com carga horária mínima de 180 horas em Inglês.	16	22	99	R\$1.479,06
Professor II (Ciências) Turno Matutino e Vespertino	01+CR	Licenciatura Plena em Ciências Biológicas	20	26h e 30 min	119	R\$1.777,86
Professor II (Matemática) Turno Matutino	01+CR	Licenciatura Plena em Matemática	24	33	149	R\$2.226,06
Professor II (Matemática) Turno Vespertino	01+CR	Licenciatura Plena em Matemática	24	33	149	R\$2.226,06
Professor II (Geografia) Turno Matutino e Vespertino	01+CR	Licenciatura Plena em Geografia	18	24	108	R\$1.613,52



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35878-000 - Estado de Minas Gerais

Professor II (Educação Religiosa e Arte) Turno Matutino e Vespertino	01+CR	1º Requisito: Conter no histórico escolar a disciplina Cultura Religiosa e Arte; 2º Requisito: Conter no histórico escolar a disciplina Cultura Religiosa e capacitação relacionada a disciplina Arte; 3º Requisito: Conter no histórico escolar a disciplina Cultura Religiosa e ser autorizado pela SRE a ministrar a disciplina Arte;	07	11	50	R\$747,00
--	-------	---	----	----	----	-----------

- Conforme Anexo IV da Lei 512/2002 (Estatuto e Plano de Cargos e Carreiras do Magistério), o limite máximo de aulas semanais é de 25 (vinte e cinco) aulas.
- Para os candidatos inscritos ao cargo de Professor II – Educação Religiosa e Arte, a exigência ao 2º requisito apenas ocorrerá na hipótese da não existência de profissional inscrito e qualificado conforme os critérios estabelecidos no 1º requisito. Da mesma forma, o critério de qualificação previsto no 3º requisito deverá ocorrer na hipótese de inexistência de candidato inscrito que atenda as exigências previstas no 1º ou 2º requisito, de maneira sucessiva.



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35878-000 - Estado de Minas Gerais

ANEXO II

SISTEMA E CRITERIO DE PONTUAÇÃO

CARGO	CRITERIO	PONTO	PERCENTUAL
CRITERIOS COMUNS A TODOS OS CARGOS.	- Experiência de até 01 (um) ano.	02	100%
	- Experiência de 01(um) a 02(dois) anos.	04	
	- Experiência de 02(dois) a 3(três)anos.	06	
	-Experiência de 03(três) a 04(quatro) anos.	08	
	-Experiência acima de 04(quatro)anos.	10	
	- Participação efetiva em cursos, seminários ou treinamento. * (03 pontos por certificado).	06	
	-Pós-graduação (minimo 360 horas)	17	
	- Mestrado	22	
	-Doutorado	25	
Total		100 PTS	100 %

CONDIÇÕES DE ACEITABILIDADE:

- * Cursos, seminários e treinamentos só terão validade dentro da **AREA DA EDUCAÇÃO DEVENDO TER CORRELAÇÃO AO CARGO PLEITEADO**, com duração mínima de 08 (oito) horas, sendo distribuídos 03 (três) pontos por certificado limitado ao número de 02 (dois) certificados no máximo de 06 (seis) pontos.



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35878-000 - Estado de Minas Gerais

- Os títulos (Pós Graduação, Mestrado e Doutorado) deverão ser expedidos por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, inclusive em relação ao CURSO que deverá ter sido homologado pelo órgão competente.
- Para fins de pontuação serão aceitos apenas um título.
- Para efetiva comprovação do *tempo de serviço* serão aceitos DECLARAÇÃO DO ÓRGÃO EMISSOR (com os dados que permitam sua identificação) COM CARIMBO E ASSINATURA DO EMITENTE ou outro documento equivalente e reconhecidamente oficial.
- Para fins de contagem de tempo de serviço somente serão aceitos serviços prestados como contratado a REDE PÚBLICA (Federal, Estadual e Municipal), devendo ter correlação com o cargo pleiteado.
- Tempo de serviço é contado em dias, excluindo-se tempo paralelo assim entendido a prestação de serviços executado concomitantemente com outras atividades.



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35878-000 - Estado de Minas Gerais

ANEXO III

CRONOGRAMA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

DATA	HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
26/12/2018	16:00	Publicação da íntegra do Edital	Quadro de publicações oficiais e site da Prefeitura Municipal de CARMÉSIA.
28/12/2018 02/01/2019 03/01/2019 04/01/2019	12h às 16h	Período de inscrição do processo seletivo (entrega da ficha de inscrição com documentos)	Sede da Prefeitura – Departamento de Recursos Humanos
09/01/2019	Até as 17:00 hs	Divulgação – Resultado parcial	Quadro de publicações oficiais e site da Prefeitura Municipal de CARMÉSIA
11/01/2019	12:00 hs às 16:00hs	Prazo para recurso do resultado parcial de classificação	Junto ao presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo com protocolo no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal
15/01/2019	Até as 17:00 hs	Julgamento do recurso e publicação do resultado final	Quadro de publicações oficiais e site da Prefeitura Municipal de CARMÉSIA.
24/01/2019	12:00 hs	Publicação e Homologação do Processo Seletivo	Quadro de publicações oficiais e site da Prefeitura Municipal de CARMÉSIA



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35878-000 - Estado de Minas Gerais

ANEXO IV

MODELO DE FORMULÁRIO PARA RECURSO (01 recurso por formulário)

À _____, ____ de _____ de 2018.
Comissão Fiscalizadora do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Prefeitura Municipal de CARMÉSIA/MG

Ref: Recurso Administrativo – PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Edital nº 003/2018.

() Resultado Parcial de Classificação – Revisão de correção.

Prezados Senhores,

Eu, _____, candidato(a) ao emprego de
_____, CI nº _____, inscrito sob o nº _____, no
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO desta Prefeitura, venho através deste, solicitar:

Atenciosamente,

(assinatura candidato)



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35878-000 - Estado de Minas Gerais

ANEXO V

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

CARGO	ATRIBUIÇÕES DO CARGO
Professor I	Trabalho qualificado que consiste basicamente na docência de turmas da educação infantil e nas quatro primeiras séries do ensino fundamental com atividades previstas no Módulo I e Módulo II ou seja: Módulo I – regência efetiva de atividades, área de estudo, conteúdos ou disciplinas dentro da sala de aula. Módulo II - elaboração de programas e planos de práticas pedagógicas, controle e avaliação do rendimento escolar, recuperação dos alunos, reuniões, trabalhos extra-classe, auto-aperfeiçoamento, pesquisa educacional, cooperação no âmbito da escola, participação na vida comunitária e da escola.
Professor II	Trabalho qualificado que consiste basicamente na docência de turmas das quatro séries finais do ensino fundamental com atividades previstas no Módulo I e Módulo II ou seja: Módulo I – regência efetiva de atividades, área de estudo, conteúdos ou disciplinas dentro da sala de aula. Módulo II - elaboração de programas e planos de práticas pedagógicas, controle e avaliação do rendimento escolar, recuperação dos alunos, reuniões, trabalhos extra-classe, auto-aperfeiçoamento, pesquisa educacional, cooperação no âmbito da escola, participação na vida comunitária e da escola.



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35878-000 - Estado de Minas Gerais

ANEXO VI

FICHA DE INSCRIÇÃO N.º _____

NOME:			
CPF:		R.G:	
NACIONALIDADE:		NATURALIDADE:	
SEXO:	DATA NASC:	TELEFONE:	
ENDEREÇO:			
CARGO PRETENDIDO:			
1. Professor I Educação Básica	()		
2. Professor II de Matemática	()	Matutino	() Vespertino
3. Professor II de Educação Física	()	10 aulas – anos iniciais	() 16 aulas – anos finais
4. Professor II de Língua Inglesa	()	10 aulas – anos iniciais	() 16 aulas – anos finais
5. Professor II de Ciências Biológicas	()		
6. Professor II de Geografia	()		
7. Professor II – Educação Religiosa e Arte	()		
8. Professor II – Língua Portuguesa	()		
<p>O candidato que firma a presente inscrição declara que conhece, integralmente, os preceitos estabelecidos pelo Edital n.º 003/2018, referente ao Processo Seletivo Simplificado. Declara que aceita as condições vigentes, bem como as que vierem a ser estabelecidas pelo Município de Carmésia (MG), para contratação e prestação dos serviços, ainda que aceita todos os Termos dos atos normativos do referido Edital, vigentes ou que vierem a ser editados, e se compromete a observá-los fielmente, sob pena de cancelamento do respectivo contrato, independentemente de aviso, interpelação ou notificação prévia da parte do Município.</p> <p>_____ (MG), ____ de _____ de _____.</p> <p>_____</p> <p><i>ASSINATURA CANDIDATO/PROCURADOR</i></p> <p>_____</p> <p>Visto do funcionário</p>			

PROTOCOLO:

FICHA DE INSCRIÇÃO N.º _____

NOME: _____

CARGO: _____

VISTO: _____